



**CARTA CONVITE Nº 002/2023**

**1- PREÂMBULO**

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria-SP, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 015/2023, de 01 de abril de 2023, torna público aos interessados que promoverá no dia 20 de setembro de 2023, às 15h00m, Plenário desta Casa de Leis, licitação na modalidade CONVITE nº 002/2023, no tipo de Menor Preço Global, onde terá por objetivo a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARA A UTILIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP.

**1.1 – FUNDAMENTO JURÍDICO**

A licitação reger-se á pelas condições deste Convite e pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 123/2003.

**1.2 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO – CONVITE**

**1.3 - TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**

**1.4 - DATA DA EXPEDIÇÃO: 15/09/2023**

**1.5 - DO CREDENCIAMENTO**

1.1.1 Para participação na licitação na condição de **representante da sociedade, ou pessoa física**, o solicitante deverá credenciar- se junto ao Setor de Licitação, na sessão de abertura de envelopes, fazendo com os seguintes documentos:

**1.5.1.1- Por meio da Carta de Credenciamento – (conforme modelo do Anexo II)**

**a)** Se o credenciado **for Pessoa Física ou um representante da empresa que não sócio da empresa, o mesmo** deverá portar a Carta de Credenciamento assinada pelo (s) mesmo ou representante (s) legal (is) da sociedade, acompanhada de documento com foto do credenciado.

**b)** Se **for credenciado for um sócio da empresa, o mesmo** deverá portar a Carta de Credenciamento assinada pelo (s) mesmo ou representante legal (is) da sociedade, acompanhada de documento com foto do credenciado.

1.5.1.3 **Por meio de Instrumento Particular de procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poder legal, sendo que, se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.



**1.5.1.4 Os documentos para o credenciamento deverão vir fora do envelope de habilitação.**

1.5.2- A Carta de Credenciamento deverá ser elaborada conforme as instruções deste Convite, e entregue na sala da CPL da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria-SP, na data e horário indicado no preâmbulo deste Convite.

1.5.4- A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

1.5.5- O licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designado no Convite, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

1.5.6- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da lei Complementar nº 123/2003, deverão apresentar também além dos documentos de credenciamento, (fora dos envelopes 1 e 2) Declaração – Anexo IV (assinada pelo representante legal

## **2 – DO OBJETO**

**2.1 – O objeto da presente licitação é referente à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO CONVITE.**

## **3- DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – Poderão participar do presente convite as empresas do ramo que forem convidadas e demais interessadas, na correspondente especialidade em que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. O contratado obrigase a manter, durante toda a execução deste certame, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.**

**3.2 – Fica vedada a participação de pessoas jurídicas que possua em seu quadro pessoal, funcionários da Câmara de Santo Antônio da Alegria-SP, bem como empresas que detenham contratos junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do São Paulo e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com compromissos anteriormente assumidos.**



## **2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa o nome ou razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 1: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP  
**Carta Convite Nº 002/2023**  
(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)

- a) A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados abaixo, através de cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.
- b) O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este Convite e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;
- c) Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

### **4.2 DA PESSOA JURÍDICA**

#### **4.2.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Cartão do CNPJ da empresa licitante;
- b) Cópia dos documentos pessoais RG, ou outro documento equivalente com foto, e CPF dos sócios ou proprietário;
- c) Registro comercial, no caso de empresário individual ou microempreendedor individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.1 – Os documentos de que tratam os itens (c, d) deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última alteração consolidada.



#### **4.2.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, e a Dívida Ativa da União, fornecido pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa de Débitos relativos a Seguridade Social e ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3 – Além da documentação citada anteriormente deverão apresentar **DECLARAÇÕES** conforme **(Anexo V)**

4.4 – O não atendimento do disposto no subitem **1.5.6**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2003, na presente licitação.

4.5 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, **iguala para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2003.

**OBSERVAÇÃO:** Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP ou por qualquer entidade pública da federação, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens:

**4.2.1 e**  
**4.2.2.**

### **5- DA PARTICIPAÇÃO DAS ME, EPP E MEI**

**5.1** – As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte/Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2003 na forma do sub item **1.5.6** deste Convite, havendo alguma restrição na documentação das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**5.2** - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado À Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



5.3 – Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2003 na forma do subitem 1.5.6, empatadas em conformidade no presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, **sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificada**, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

5.4 – A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2003 na forma do sub item 1.5.6, do Convite, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

5.5 – As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2003 na forma do subitem 1.5.6, deste Convite, não têm direito ao benefício previsto no subitem 5.1 sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

## **6- DAS PROPOSTAS**

6.1 – A Proposta (**ANEXO III**) de preços (Envelope 02), será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE 2: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP

**Carta Convite Nº 002/2023**

(Nome ou Razão Social da Proponente e CPF/CNPJ)



**6.2** – A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação do licitante/empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

**6.3** – Apresentação da proposta indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

**6.4** – Declaração de validade mínima da proposta por **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

**6.5** – Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada;

**6.6** – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Convite não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

## **7 – DO JULGAMENTO**

**7.1** – O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente Convite, a qual competirá:

a) Apresentação dos documentos de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, se for o caso, e entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste Convite; b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste Convite, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste Convite, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes;

**7.2** – No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

**7.3** – No julgamento das propostas, será considerado **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro das condições do Convite;



7.4 – O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecerem aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

**7.5 – DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2003)

7.5.1 – Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, **formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte** que atendeu o subitem 1.5.6, deste Convite.

7.5.2 – Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 5.5 deste Convite.

7.5.3 – Ocorrendo empate, nos termos do subitem 7.5.1, do Convite:

- a) A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço estará empatado com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1(uma) hora, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma última proposta, **obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.**
- b) Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d) Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até 10% acima, da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- e) A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados;

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;





- 7.7 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;
- 7.8 – Reserva-se o Setor de Licitação o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – A presente despesa correrá pelas seguintes dotações orçamentárias, e fontes de recursos abaixo especificados:

<b>Dotação</b>	<b>Especificação</b>
<b>01 122 0011 1001 0000</b>	<b>MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>
<b>4.4.90.52.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>

## **9 – DO PAGAMENTO**

9.1 – O valor global a ser pago pela aquisição dos equipamentos serão pagos a ***após a entrega dos produtos licitados***, e após o implemento de condições de fornecimento dos mesmos, estipulado na proposta, bem como, ***após a emissão da nota fiscal/fatura emitida pelo contratado***, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo CONTRATADO.

## **10 – DOS RECURSOS**

10.1 – Os interessados poderão apresentar recursos ao Setor de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Licitação desta Câmara, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas, fato que será registrado em ata.

## **11 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

11.1 Os equipamentos objeto de aquisição serão entregues ao **CONTRATANTE**, na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria-SP.

## **12 – DO CONTRATO**

12.1 – Os termos do contrato encontram-se presentes na minuta do contrato **Anexo VI**, deste convite.





**12.2** – Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94;

**12.3** – O Contratado se sujeita a alteração unilateral do contrato, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei Federal N° 8666/93, e suas alterações.

### **13 - DO PRAZO DE ENTREGA**

**13.1** O objeto desta licitação será entregue ao **CONTRATANTE**, de imediato, ou seja, logo após assinatura deste contrato, após efetuação do pagamento, e após emissão da Nota Fiscal com as especificações do objeto.

**13.2** Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo **CONTRATANTE**, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90).

### **14 – DAS GENERALIDADES**

**14.1** - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

**14.2** – Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

**14.3** – Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame;

**14.4** - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;

**14.5** - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Setor de Licitação, na sede da Câmara;

**14.6** – Além do Setor de Licitação, somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

**14.7** – Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;



**14.8** – O Setor de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**14.9** - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

**14.10** O Convite e seus anexos serão fornecidos aos interessados, através de cópia em CD-R, pen drive, ou similares, fornecido pelos mesmos na Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria/SP, junto ao Setor de Licitação, com antecedência de 24 (Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

**14.11** Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de Santo Antônio da Alegria/SP, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Setor de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

**14.12** – Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Licitação na sede da Câmara Municipal situada na Rua: Praça Rui Barbosa, nº 800, Centro Santo Antônio da Alegria-SP – **São partes integrantes deste Convite:**

**15.1** – ANEXO I – Termo de Referência

**15.2** – ANEXO II – Carta de Credenciamento

**15.3** - ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

**15.4** – ANEXO IV – Declaração de enquadramento de ME, EPP ou MEI

**15.5** – ANEXO V – Declarações Diversas

**15.6** – ANEXO VI – Minuta do Contrato

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria-SP, 15 de setembro de 2023

**NAIRA APARECIDA ROCHA SILVA**  
Responsável Setor de Licitação

Portaria nº 015/2023



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### **1 – OBJETO**

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP com as especificações constantes neste anexo.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se faz necessária, com o propósito de melhor atender as demandas dessa Casa de Leis, a aquisição desses equipamentos trará mais comodidade aos visitantes, visando assim a modernização e a ampliação dos serviços ofertados a população, bem como a substituição dos bens em uso que se encontram em condições de uso precárias.

#### **3 – QUANTITATIVOS/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Quant.	Descrição dos Produtos
01	08	Mesas de vereadores com gavetas, com rodízio aproximadamente (0,85 X 1,00m)
02	01	Mesa de presidente com gavetas, com rodízio aproximadamente (0,85 X 1,30m)
03	01	Mesa de som com rodízio (0,80 X 1,00m)
04	01	Balcão divisória do plenário com a plateia aproximadamente (7,20m)
05	01	Tribuna com rodízio aproximadamente (0,80m X 1,00m)
06	01	Painel de fundo da mesa diretora aproximadamente (7,00)

#### **4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

Os equipamentos objeto de aquisição serão entregues ao **CONTRATANTE**, na Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria

#### **5 – DO PRAZO DE ENTREGA**

O objeto desta licitação será entregue ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou seja, logo após assinatura do contrato, e após emissão da Nota Fiscal com as especificações do objeto. Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo CONTRATANTE, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das



especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90).

#### 6 – DO PAGAMENTO

O valor global a ser pago pela aquisição dos equipamentos serão pagos a **após a entrega dos produtos licitados**, e após o implemento de condições de fornecimento dos mesmos, estipulado na proposta, bem como, **após a emissão da nota fiscal/fatura emitida pelo contratado**, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo CONTRATADO.

#### 7 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Sub-Item	Departamento
01 1220011 1001 0000	4.4.90.52.00	01		Câmara Municipal

#### 8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**Recebimento Provisório** – se dará com a simples conferência física dos equipamentos pelo Setor de Controle Interno da Câmara.

**Recebimento Definitivo** – se dará no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório, pelo CONTRATANTE, com o teste a fim de verificar se o mesmo atendeu ao ofertado pelo fornecedor.

#### 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso a entrega do **produto** se der na Sede da Câmara Municipal, o CONTRANTE não pagará despesas de viagem, tais como, frete, combustível.

Santo Antônio da Alegria, 15 de setembro de 2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade Folclore**



**Aprovo o presente Termo de Referência.**

**ATILIO DONIZETE PRATAVIEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP**

**REFERENTE: CONVITE Nº. 002/2023**

**LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA: 21/09/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO CONVITE.**

**Designação:** Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo a empresa ....., cadastrada no CNPJ sob o nº....., situada na \_\_\_\_\_, representada pelo proprietário Sr. (a) ....., portador (a) do RG e CPF/MF vem ao presente Setor de Licitação, **credenciar-se** ou **credenciar** o representante Sr. .... portador (a) do RG e CPF/MF para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria.

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa

Carimbo CNPJ



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP**

**REFERENTE: CONVITE Nº. 002/2023**

**LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA: 21/09/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO CONVITE.**

PREZADOS SENHORES PARA FINS DE PARTICIPAR NA LICITAÇÃO IDENTIFICADA ACIMA,  
APRESENTAMOS A NOSSA PROPOSTA DE PREÇO CONFORME PLANILHA ABAIXO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
				TOTAL	

**PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS ACIMA ESPECIFICADOS, A NOSSA EMPRESA COBRARÁ O VALOR GLOBAL DE R\$ \_\_\_\_\_ QUE SERÃO PAGOS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CONVITE E NA MINUTA DO CONTRATO.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**\*\*ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PÔR QUAISQUER ERROS OU OMISSÃO QUE VENHAM A SEREM VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DESTA;**





**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade Folclore**



---

\*\*\*ESTAMOS CIENTES E CONCORDAMOS COM OS TERMOS DO CONVITE EM EPÍGRAFE E DAS CLÁUSULAS DA MINUTA DO CONTRATO EM ANEXO;

\*\*\*\*QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA, CONTADOS A PARTIR DA SUA APRESENTAÇÃO É DE 60 (SESSENTA) DIAS;

\*\*\*\*\*QUE NOS PREÇOS APRESENTADOS JÁ ESTÃO CONTEMPLADOS TODOS OS IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO.

Local, data,

Assinatura e Carimbo com CNPJ



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP**

**REFERENTE: CONVITE Nº. 002/2023**

**LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA: 21/09/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO CONVITE.**

A empresa (**razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2003, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto no **CONVITE Nº 001/2023**, e participação no referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

**MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2003;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2003;

**MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme inciso artigo 18E da Lei Complementar Federal nº 147/2014;



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade Folclore**



**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2003; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

local \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

CNPJ/MF nº

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa no Credenciamento das licitantes (FORA DO ENVELOPE) e em conjunto da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP**

**REFERENTE: CONVITE Nº. 002/2023**

**LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA: 21/09/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA-SP., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO CONVITE.**

A empresa (**razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas da lei,

- a) Que conhece e aceita todas as normas da licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2023**;
- b) Que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta Câmara;
- c) Que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998;
- d) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proprietário/ ou sócio da empresa  
Carimbo e CNP



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato N.º \_\_\_\_/2023.

**Termo de contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria-SP., e a empresa**

\_\_\_\_\_,  
**com cláusulas e condições que seguem.**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 56.889.470/0001-02, com Praça Rui Barbosa, nº 800; Centro – CEP: 14.390000 – Santo Antônio da Alegria/SP, neste ato representada pela Presidente NAIRA APARECIDA ROCHA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 428.200.168-19, Cédula de identidade nº 40.259.048-X, SSP/SP, residente e domiciliado em Santo Antônio da Alegria/SP, a seguir denominado “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_;  
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por legal/procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_; doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato decorre da adjudicação e homologação pela Câmara Municipal da licitação na modalidade **CONVITE N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, aberta em \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_ e homologada no mesmo dia, referente ao **Processo Licitatório N.º \_\_\_\_\_**, realizada por sua determinação agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, tem por finalidade estabelecer os compromissos entre as partes signatários com objetivo **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO EM ANEXO, PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO CONVITE.**



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor global a ser pago pela aquisição dos equipamentos será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); que serão pagos a **após a entrega dos produtos licitados**, e após o implemento de condições de fornecimento dos mesmos, estipulado na proposta, bem como, **após a emissão da nota fiscal/fatura emitida pelo contratado**, devendo ser atestado o recebimento dos mesmos pelo responsável do setor competente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo CONTRATADO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

3.1 – O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho. Em caso de omissão não devidamente justificadas/fundamentadas decairá o direito de fornecimento do material pelo licitante vencedor da proposta, sendo adjudicado o objeto ao segundo classificado.

3.2 – Caso os materiais não correspondam ao exigido pelo Convite, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90).

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria-SP, conforme classificação orçamentária programática:

Dotação	Especificação
01 220011 1001 0000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 **CONTRATADA** obriga-se a:



- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Convite;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Convite, caso não seja possível a troca, tudo a cargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho; e de acordo com a necessidade, tão logo seja

emitida a respectiva Ordem de Fornecimento pelo órgão competente, devendo os mesmos ser de comprovada qualidade mercadológica;

- e) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Convite;
- f) Será de sua responsabilidade o transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Pagar o valor correspondente aos produtos adquiridos, segundo critérios e preços estabelecidos neste contrato;

**6.2** Atestar a execução e qualidade dos produtos adquiridos, dando ciência de seu recebimento final.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE POR TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

**7.1** A **CONTRATADA** é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, civis, e securitários que recaírem sobre o objeto desta contratação, cabendo à **CONTRATANTE** exclusivamente o pagamento do valor dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**8.1** São aplicáveis ao presente contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** Este contrato se sujeita a alteração unilateral, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§ 1º - A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à **CONTRATANTE**:

**10.2** Havendo descumprimento parcial, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO**

**11.1** O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente do pagamento de qualquer penalidade:

- I - Bilateralmente, por manifesta vontade das partes;
- II - Unilateralmente, por qualquer das partes contratantes, nas hipóteses descritas no inciso I do artigo 79 da lei federal nº. 8.666/93;
- III - Judicialmente, nos demais casos previstos em lei.

§1º - A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão administrativa, na forma dos artigos 78 a 80 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, com as consequências previstas em lei e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, previstas acima e no Edital, que faz parte integrante deste ajuste.

§2º Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE** no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

§3º - Na hipótese de exercício da faculdade descrita no inciso II desta cláusula, por iniciativa da **CONTRATANTE**, esta pagará à **CONTRATADA** pelos serviços que lhe forem prestados até a data da rescisão, segundo os critérios estabelecidos nas cláusulas segunda e terceira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, o Processo Nº \_\_\_\_\_ – Carta Convite nº \_\_\_\_\_.



**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Cidade Folclore**



**12.2** Fica expressamente eleito entre as partes o Fórum da Comarca de Altinópolis/SP para solução de eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia sobre qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

**12.3** Estando as partes de pleno acordo com o avençado, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Alegria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

ATILIO DONIZETE PRATAVIEIRA  
Presidente da Câmara  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



MICHELLY ENGENHARIA

# SUMÁRIO

RESUMO.....	1
MESA 01.....	2
MESA 02.....	3
MESA 03.....	4
TRIBUNA.....	5
PAINEL RIPADO.....	6
BALCÃO/ MESA DE REUNIÃO.....	7
LAYOUT.....	10
IMAGENS.....	12

## DETALHAMENTO DA MARCENARIA – RESUMO

**NOTA:** dimensões orientativas, sendo INDISPENSÁVEL a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra ANTES do início do serviço.

ITEM	QUANTIDADE	MEDIDAS (CM)
MESA 01	01	comprimento: 120 largura: 62 altura: 85
MESA 02	08	comprimento: 100 largura: 62 altura: 85
MESA 03	01	comprimento: 110 largura: 62 altura: 80
TRIBUNA	01	comprimento: 64 largura: 50 altura: 117
PAINEL RIPADO	01	comprimento: 505 altura: 250
BALCÃO/ MESA DE REUNIÃO	01	comprimento: 365 + 350 de divisória de ambiente largura: 50 + 50 de abertura de tampo altura: 83,6



Atenção marceneiro: as cores devem ser mostradas em catálogos para a comissão organizadora antes do início do serviço, para aprovação.

# DETALHAMENTO DA MARCENARIA – MESA 01

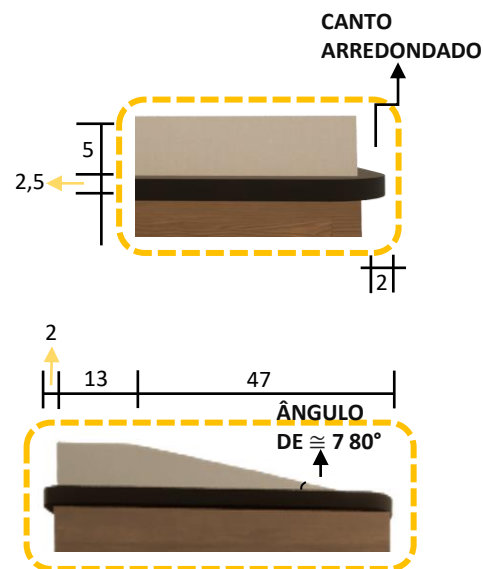
**NOTA:** dimensões orientativas, sendo INDISPENSÁVEL a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra ANTES do início do serviço.



**M** VISTA FRONTAL SEM ESCALA



**M** VISTA LATERAL SEM ESCALA



**IMPORTANTE**

QUANTIDADE : 01 UNIDADE  
 MATERIAL : MDF 25MM  
 Carvalho Monique /Design Duratex  
 Pérola Urbana /Essencial Duratex  
 Preto/ Trama Duratex ou Ébano/  
 Chess Arauco



**M** VISTA ISOMÉTRICA POSTERIOR SEM ESCALA



**TRANCA E CHAVES**  
 As gavetas devem possuir tranças e duas chaves, material da fechadura aço.



**PUXADOR**  
 Puxador modelo alça reta, cromado fosco, material aço inox.



**DISPLAY ACRÍLICO**  
 Display Expositor para identificação dos vereadores, o mesmo deve ser colado na mesa. Altura: 5 centímetros  
 Largura: 15 centímetros



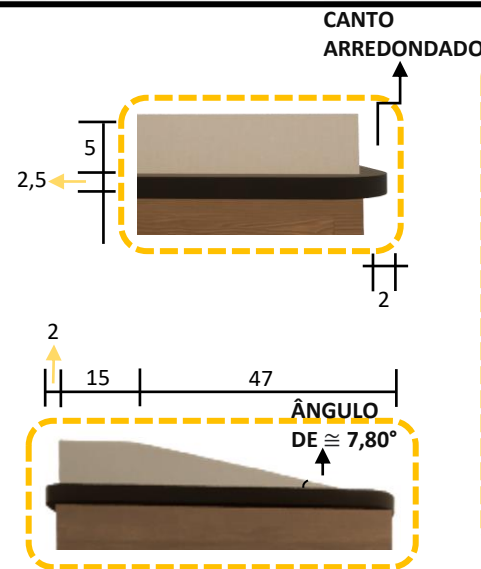
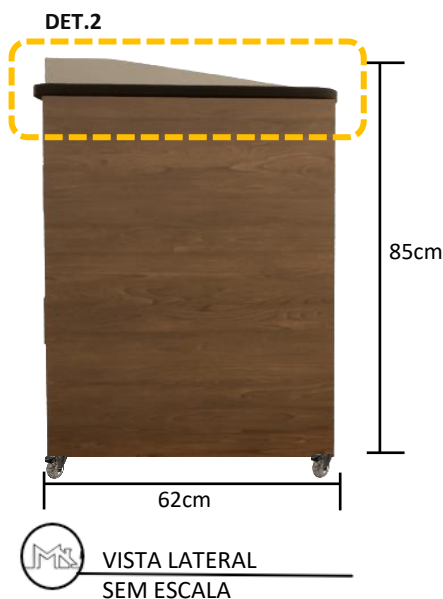
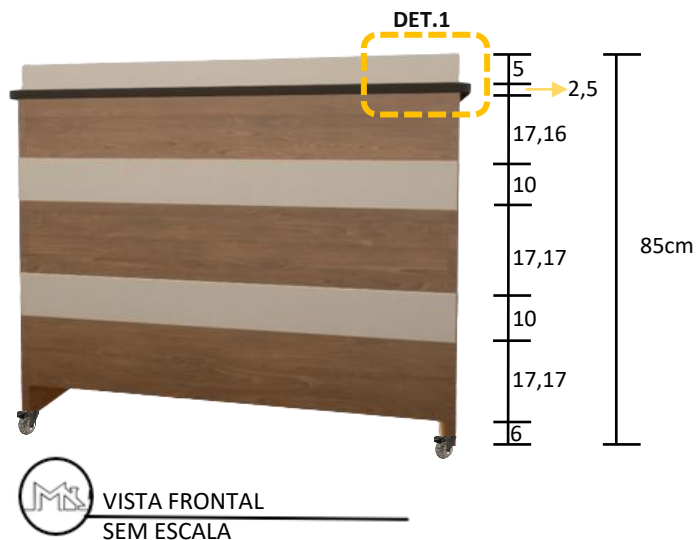
**CORREDIÇAS**  
 Corredeiras para gaveta, trilho telescópico reforçado, deve possuir amortecedor, deve permitir a retirada da gaveta, material aço, acabamento zincado.



**RODINHAS**  
 Quatro rodinhas, sendo que duas delas devem possuir trava, material da base aço, material da roda silicone.

# DETALHAMENTO DA MARCENARIA – MESA 02

**NOTA:** dimensões orientativas, sendo **INDISPENSÁVEL** a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra **ANTES** do início do serviço.



**IMPORTANTE**

QUANTIDADE: 08 UNIDADES  
 MATERIAL: MDF 25MM  
 Carvalho Monique /Design Duratex  
 Pérola Urbana /Essencial Duratex  
 Preto/ Trama Duratex ou Ébano/  
 Chess Arauco



**TRANCA E CHAVES**  
 As gavetas devem possuir tranças e duas chaves, material da fechadura aço.



**PUXADOR**  
 Puxador modelo alça reta, cromado fosco, material aço inox.



**DISPLAY ACRÍLICO**  
 Display Expositor para identificação dos vereadores, o mesmo deve ser colado na mesa. Altura: 5 centímetros  
 Largura: 15 centímetros



**CORREDIÇAS**  
 Corredeiras para gaveta, trilho telescópico reforçado, deve possuir amortecedor, deve permitir a retirada da gaveta, material aço, acabamento zincado.

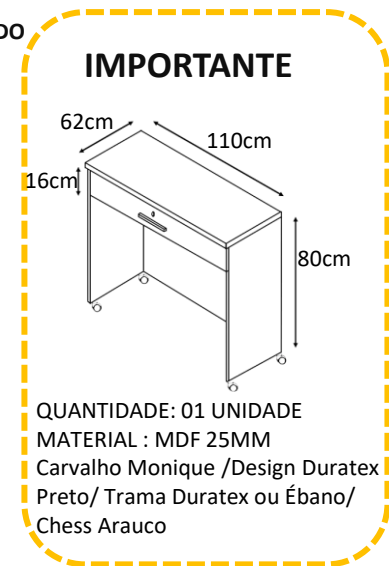
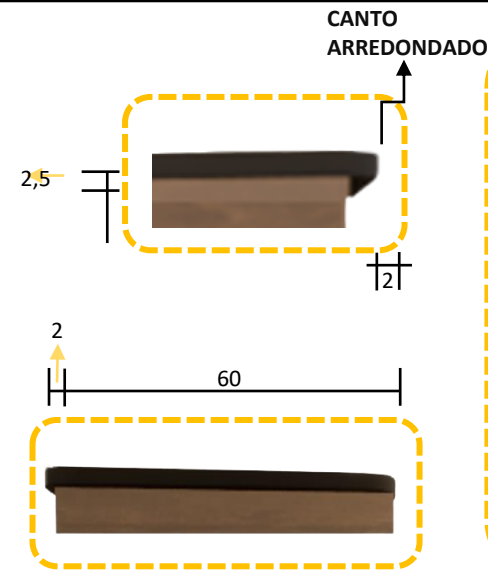
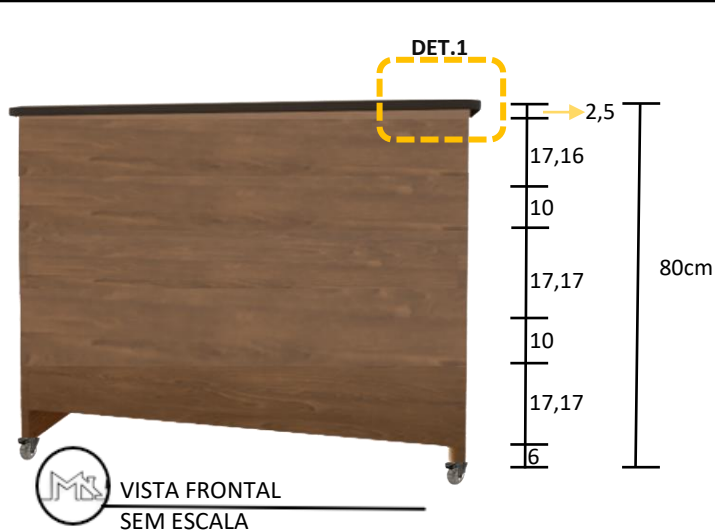


**RODINHAS**  
 Quatro rodinhas, sendo que duas delas devem possuir trava, material da base aço, material da roda silicone.



# DETALHAMENTO DA MARCENARIA – MESA 03

**NOTA:** dimensões orientativas, sendo INDISPENSÁVEL a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra ANTES do início do serviço.



### TRANCA E CHAVES

As gavetas devem possuir tranças e duas chaves, material da fechadura aço.



### PUXADOR

Puxador modelo alça reta, cromado fosco, material aço inox.



### CORREDIÇAS

Corredeiras para gaveta, trilho telescópico reforçado, deve possuir amortecedor, deve permitir a retirada da gaveta, material aço, acabamento zincado.

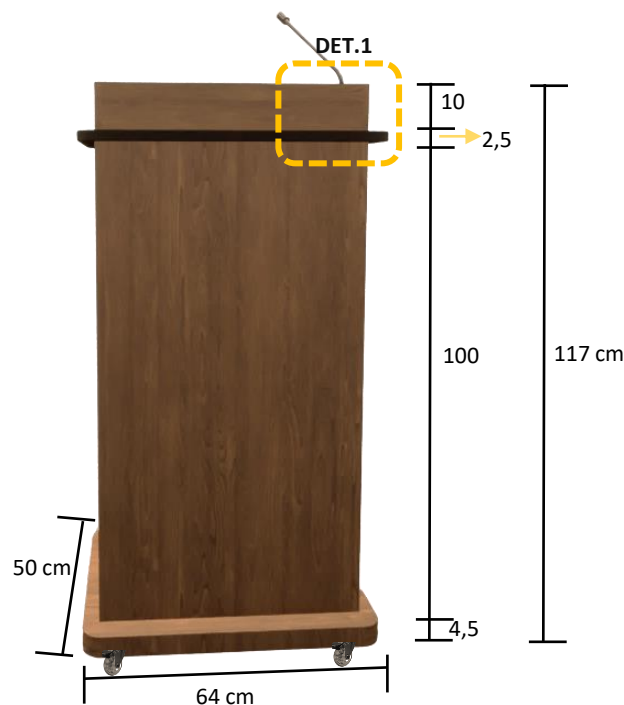



### RODINHAS

Quatro rodinhas, sendo que duas delas devem possuir trava, material da base aço, material da roda silicone.


# DETALHAMENTO DA MARCENARIA – TRIBUNA

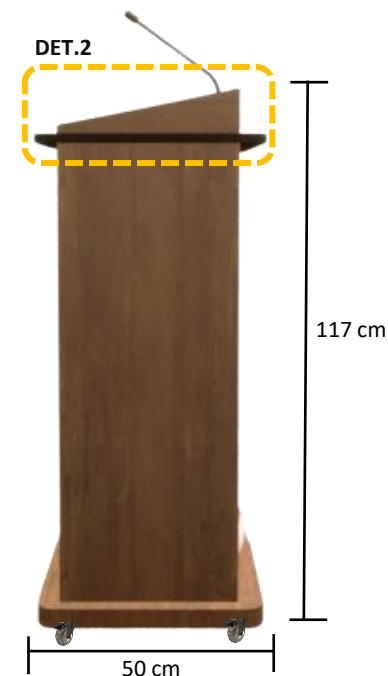
**NOTA:** dimensões orientativas, sendo **INDISPENSÁVEL** a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra **ANTES** do início do serviço.



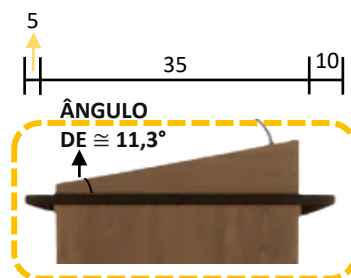
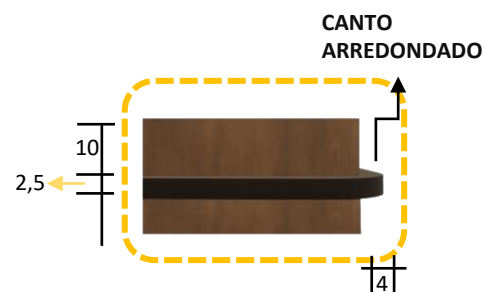
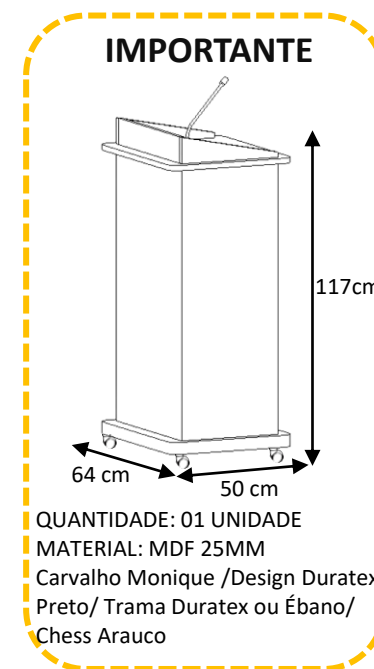
 **VISTA FRONTAL SEM ESCALA**



 **VISTA ISOMÉTRICA POSTERIOR SEM ESCALA**



 **VISTA LATERAL SEM ESCALA**

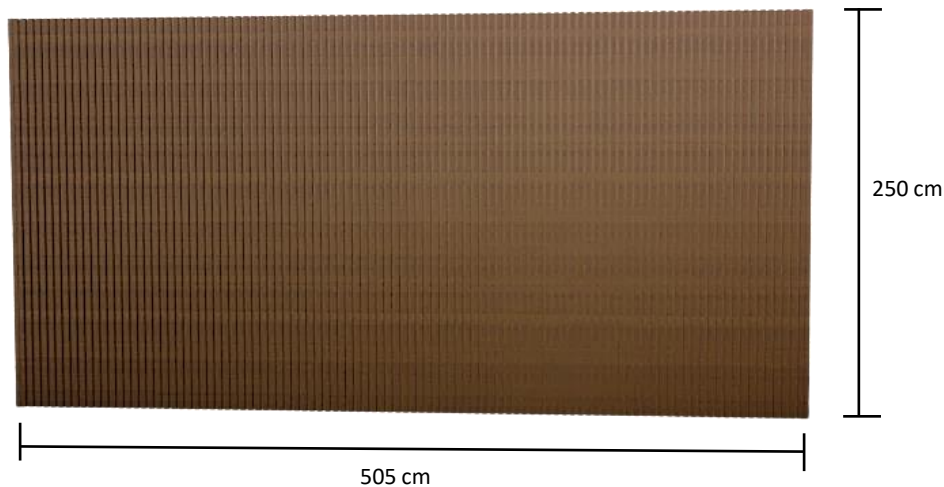


## RODINHAS

Quatro rodinhas, sendo que duas delas devem possuir trava, material da base aço, material da roda silicone.

# DETALHAMENTO DA MARCENARIA – PAINEL RIPADO

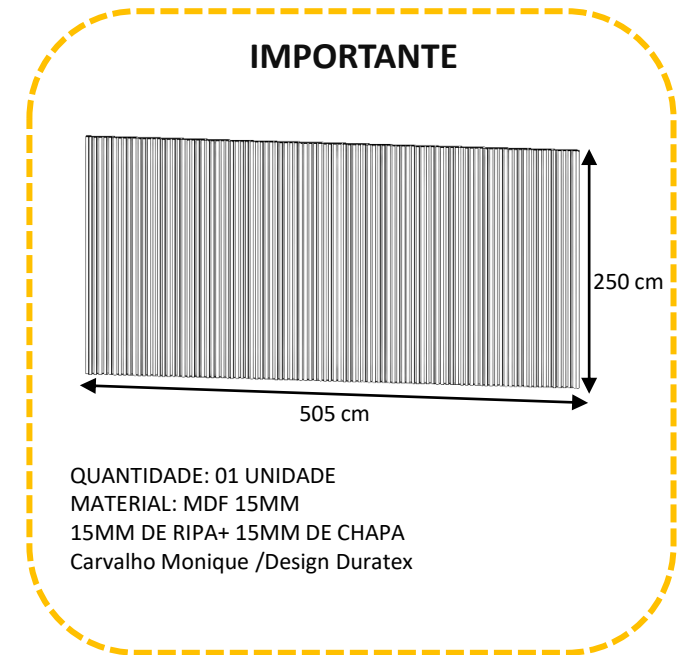
**NOTA:** dimensões orientativas, sendo **INDISPENSÁVEL** a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra **ANTES** do início do serviço.



VISTA FRONTAL  
SEM ESCALA



PAINEL RIPADO 5 CM DE  
RIPA E 1,5 CM DE  
ESPAÇAMENTO.



**IMPORTANTE**

QUANTIDADE: 01 UNIDADE  
MATERIAL: MDF 15MM  
15MM DE RIPA+ 15MM DE CHAPA  
Carvalho Monique /Design Duratex



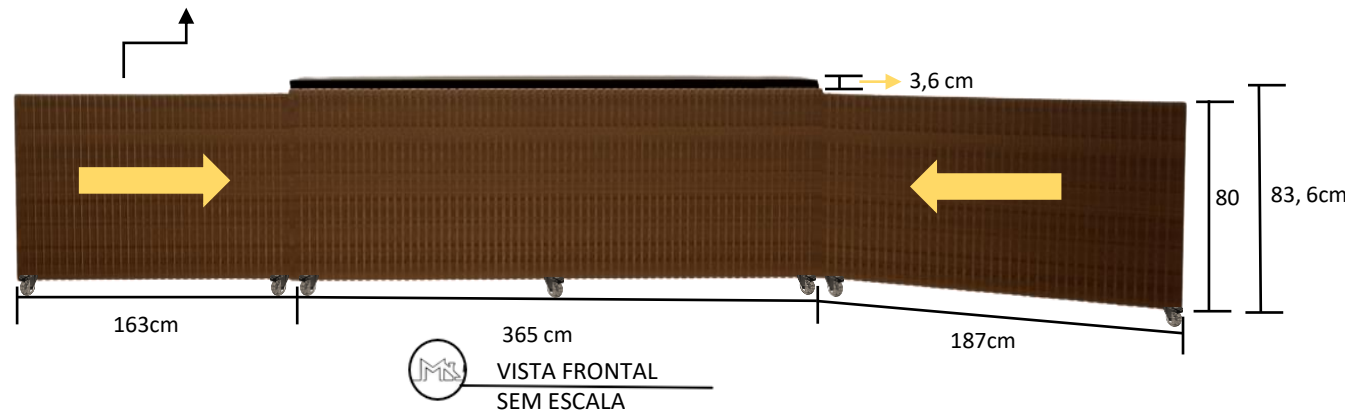
A FIXAÇÃO DO PAINEL DEVE SER FEITA  
NO CHÃO E NA PAREDE, DE MODO QUE  
A FIXAÇÃO NA PAREDE FIQUE ACIMA  
DA ALTURA DAS PORTAS.

PARA O MELHOR ENTENDIMENTO  
DO LAYOUT PROPOSTO PARA  
PAINEL EM QUESTÃO, FOLHA 10.

# DETALHAMENTO DA MARCENARIA – BALCÃO/ MESA DE REUNIÃO

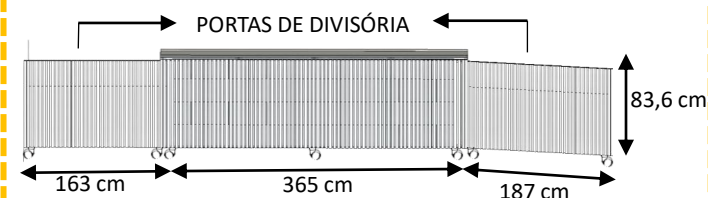
**NOTA:** dimensões orientativas, sendo INDISPENSÁVEL a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra ANTES do início do serviço.

ATENÇÃO: AS PORTAS DE DIVISÓRIA DE AMBIENTE DEVEM CORRER DENTRO DO BALCÃO DE MODO QUE AS MESMAS FIQUEM OCULTAS.



## IMPORTANTE

O BALCÃO TAMBÉM SERÁ USADO COMO MESA DE REUNIÃO, POR ISSO AS PORTAS DE DIVISÓRIA DO AMBIENTE SE FECHAM E O TAMPO SE ABRE (CONFORME MOSTRADO NA PÁGINA 09).



A ALTURA DO BALCÃO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 90 CM COM AS RODINHAS.

QUANTIDADE: 01 UNIDADE  
MATERIAL: MDF 18MM  
MATERIAL: PARA RIPADO MDF 15MM  
Carvalho Monique /Design Duratex  
Preto/ Trama Duratex ou Ébano/Chess Arauco

AS PORTAS DIVISÓRIAS DE AMBIENTES DEVEM POSSUIR TRAVAMENTO, TANTO DENTRO DO BALCÃO, TANTO NA PAREDE (EXEMPLOS: FECHADURAS, TRINCO INTELIGENTE, FECHO ROLETE) OS TRAVAMENTOS PRECISAM SER DE FÁCIL MANUSEIO E EFICAZES.

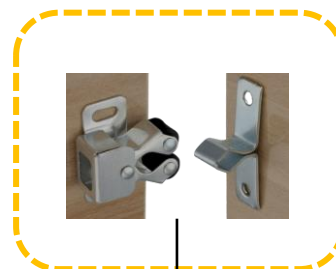
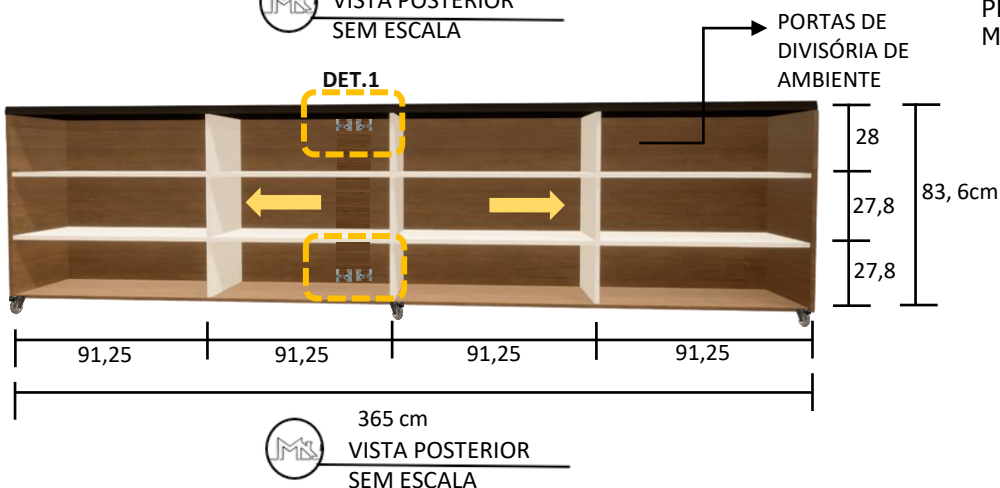
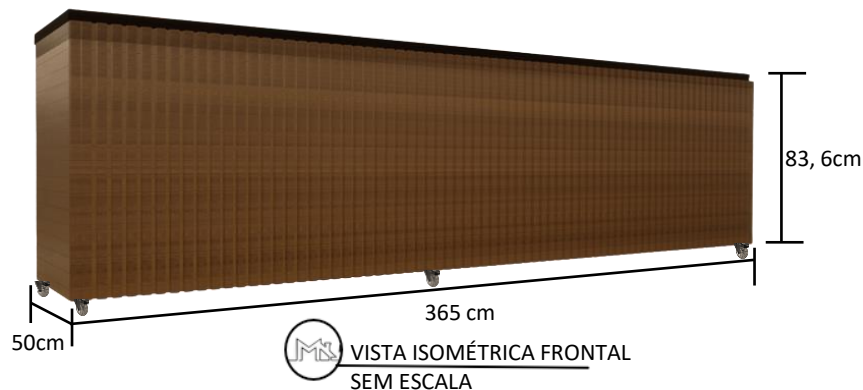


## RODINHAS

Certifique que a quantidade de rodinha e o modelo da mesma, estarão alinhados com o peso do balcão, sendo que a metade da quantidade devem possuir trava, material da base aço, material da roda silicone.

# DETALHAMENTO DA MARCENARIA – BALCÃO/ MESA DE REUNIÃO

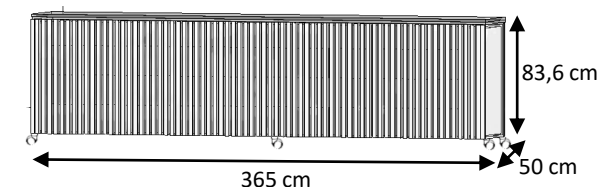
**NOTA:** dimensões orientativas, sendo INDISPENSÁVEL a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra ANTES do início do serviço.



AS PORTAS DIVISÓRIAS DE AMBIENTES DEVEM POSSUIR TRAVAMENTO, TANTO DENTRO DO BALCÃO, TANTO NA PAREDE (EXEMPLOS: FECHADURAS, TRINCO INTELIGENTE, FECHO ROLETE) OS TRAVAMENTOS PRECISAM SER DE FÁCIL MANUSEIO E EFICAZES.

## IMPORTANTE

O BALCÃO TAMBÉM SERÁ USADO COMO MESA DE REUNIÃO, POR ISSO AS PORTAS DE DIVISÓRIA DO AMBIENTE SE FECHAM E O TAMPO SE ABRE (CONFORME MOSTRADO NAS PÁGINAS 07, 09).



A ALTURA DO BALCÃO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 90 CM COM AS RODINHAS.

QUANTIDADE: 01 UNIDADE  
MATERIAL: MDF 18MM  
MATERIAL: PARA RIPADO MDF 15MM  
Carvalho Monique /Design Duratex  
Preto/ Trama Duratex ou Ébano/Chess Arauco  
Parte de dentro : cor branca/ Duratex ou Arauco



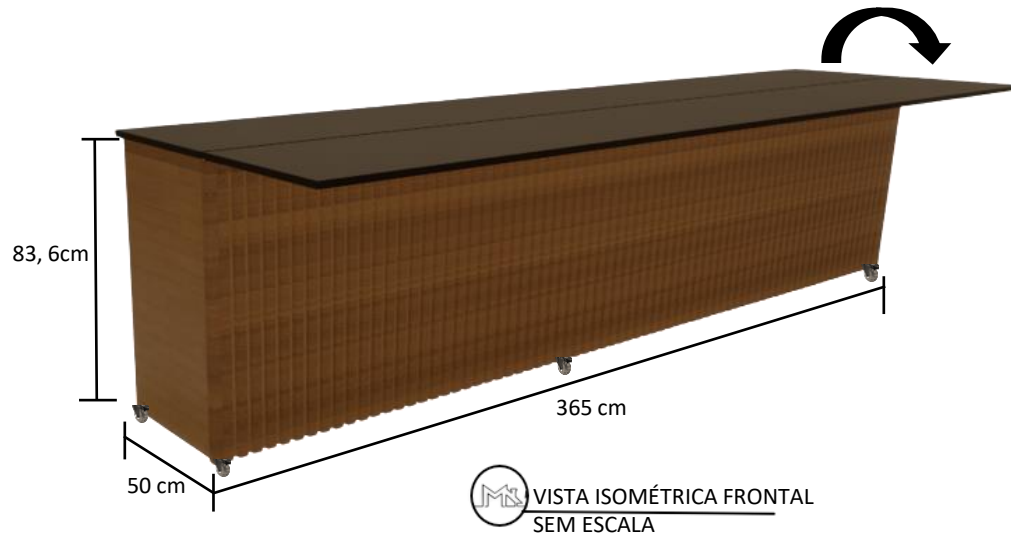
## RODINHAS

Certifique que a quantidade de rodinha e o modelo da mesma, estarão alinhados com o peso do balcão, sendo que a metade da quantidade devem possuir trava, material da base aço, material da roda silicone.

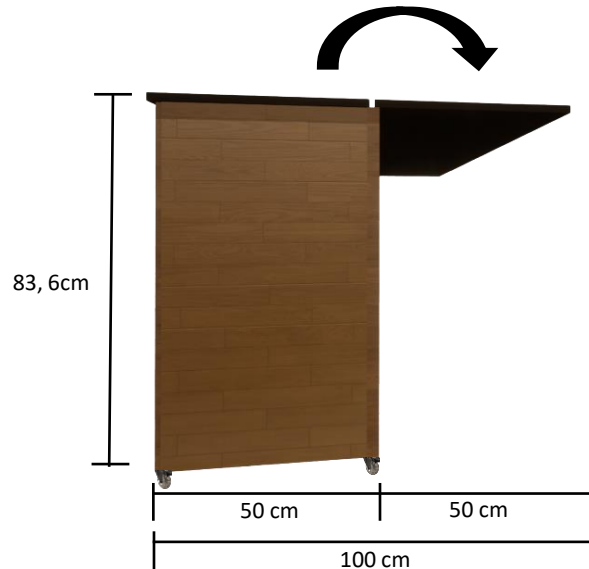



# DETALHAMENTO DA MARCENARIA – BALCÃO/ MESA DE REUNIÃO

**NOTA:** dimensões orientativas, sendo **INDISPENSÁVEL** a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra **ANTES** do início do serviço.



 **VISTA ISOMÉTRICA FRONTAL**  
SEM ESCALA

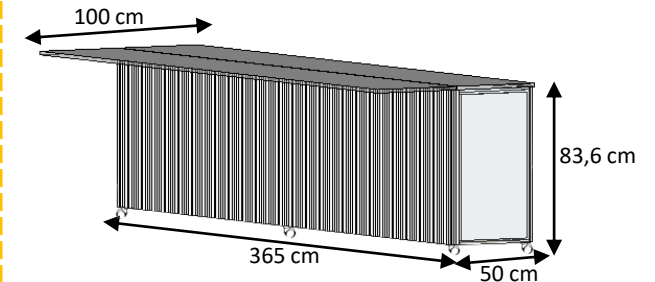


 **VISTA LATERAL**  
SEM ESCALA

AS PORTAS DIVISÓRIAS DE AMBIENTES DEVEM POSSUIR TRAVAMENTO, TANTO DENTRO DO BALCÃO, TANTO NA PAREDE (EXEMPLOS: FECHADURAS, TRINCO INTELIGENTE, FECHO ROLETE) OS TRAVAMENTOS PRECISAM SER DE FÁCIL MANUSEIO E EFICAZES.

## IMPORTANTE

O BALCÃO TAMBÉM SERÁ USADO COMO MESA DE REUNIÃO, POR ISSO O TAMPO SE ABRE E AS PORTAS DE DIVISÓRIA DO AMBIENTE SE FECHAM (CONFORME MOSTRADO NA PÁGINA 07).



**A ALTURA DO BALCÃO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 90 CM COM AS RODINHAS.**

QUANTIDADE: 01 UNIDADE  
MATERIAL: MDF 18MM  
MATERIAL: PARA RIPADO MDF 15MM  
Carvalho Monique /Design Duratex  
Preto/ Trama Duratex ou Ébano/Chess Arauco



## RODINHAS

Certifique que a quantidade de rodinha e o modelo da mesma, estarão alinhados com o peso do balcão, sendo que a metade da quantidade devem possuir trava, material da base aço, material da roda silicone.

Contratante:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP

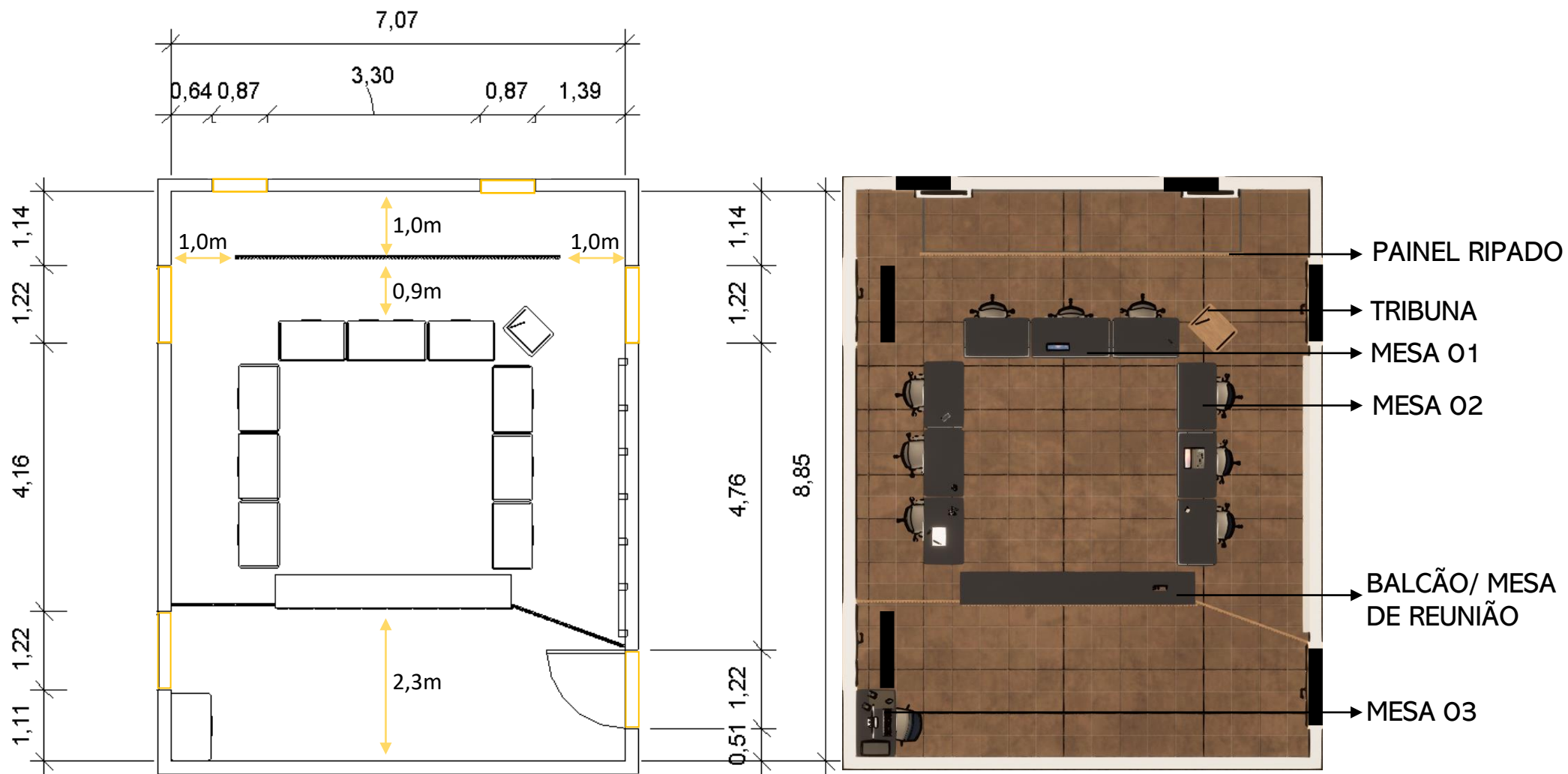
Descrição:  
BALCÃO/ MESA DE REUNIÃO

Medidas:  
INDICADAS EM CM

Folha: 09/16

# DETALHAMENTO DA MARCENARIA – LAYOUT

**NOTA:** dimensões orientativas, sendo INDISPENSÁVEL a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra ANTES do início do serviço.





# DETALHAMENTO DA MARCENARIA – IMAGENS

**NOTA:** dimensões orientativas, sendo INDISPENSÁVEL a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra ANTES do início do serviço.



# DETALHAMENTO DA MARCENARIA – IMAGENS

**NOTA:** dimensões orientativas, sendo INDISPENSÁVEL a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra ANTES do início do serviço.





# DETALHAMENTO DA MARCENARIA – IMAGENS

**NOTA:** dimensões orientativas, sendo INDISPENSÁVEL a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra ANTES do início do serviço.



# DETALHAMENTO DA MARCENARIA – IMAGENS

**NOTA:** dimensões orientativas, sendo INDISPENSÁVEL a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra ANTES do início do serviço.





## DETALHAMENTO DA MARCENARIA – IMAGENS

**NOTA:** dimensões orientativas, sendo INDISPENSÁVEL a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra ANTES do início do serviço.



## DETALHAMENTO DA MARCENARIA – IMAGENS

**NOTA:** dimensões orientativas, sendo INDISPENSÁVEL a medição e conferência das mesmas pelo fornecedor da obra ANTES do início do serviço.

